Lei n.: 0965/72

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Amnys Rachid e sua mulher dois (2) lotes de terreno, na quadra nº 13 do Bairro Orion sendo o de nº 01, com a área de 171 m2, com frente para a Rua Itambacuri, e fundos para o lote nº 08 da mesma quadra, o lote nº 02, também da Rua Itambacuri, com área de 225 m2, sendo 15 m de frente para a Rua Minas Gerais e 15 m para a Rua Itambacuri, perfazendo em total de 396 m2.

Art. 2º Fica estipulado o preço de Cr$3.000,00(três mil cruzeiros) que será levado à conta da dotação orçamentária nº 4210.44.2.02 - desapropriações e aquisições diversas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 23 de marco de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1759 de 06/04/1972